

PROJETO DE LEI Nº 141-01/2013

Altera a unidade orçamentária do FUMREBOM e autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial de R\$ 89.991,41.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Fundo Municipal de Reequipamento de Bombeiros – FUMREBOM, instituído pela Lei nº 7.220/2004, passa a ser unidade orçamentária da Secretaria de Trânsito e Segurança Pública.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária 2013, Lei nº 8.973/2012, no valor de R\$ 89.991,41 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

18.02 – Secretaria de Trânsito e Segurança Pública

06.182.0044.2063 Manutenção do FUMREBOM

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 2.177,46
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 2.920,03
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF	R\$ 32.485,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 20.600,62
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 3.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.808,30
TOTAL	R\$ 89.991,41

Art. 3º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

12.02 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovacao

06.182.0044.2063 – Manutencao do FUMREBOM

3.3.90.30 – Material de Consumo (584)	R\$ 2.177,46
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (585)	R\$ 5.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (586)	R\$ 10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PJ (587)	R\$ 2.920,03
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (588)	R\$ 32.485,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (589)	R\$ 20.600,62
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas(590)	R\$ 3.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (591)	R\$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (592)	R\$ 8.808,30
TOTAL	R\$ 89.991,41

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 141-01/2013

Lajeado, 09 de agosto de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que altera a unidade orçamentária do FUMREBOM e autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial de R\$ 89.991,41.

A Lei nº 7.220/2004 que institui o Fundo Municipal de Reequipamento de Bombeiros – FUMREBOM definiu em seu art. 1º a Secretaria da Indústria e Comércio como unidade orçamentária do mesmo. No entanto, com a criação da Secretaria de Trânsito e Segurança Pública é conveniente o referido fundo ser gerido por esta Secretaria, motivo pelo qual solicitamos a alteração no art. 1º do apenso Projeto de Lei.

E conseqüentemente, faz-se necessária a abertura de rubricas referente ao FUMREBOM na Secretaria de Trânsito e Segurança Pública, hoje constantes na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.